



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



LEI Nº 2108/2019

SÚMULA: *Ajusta os vencimentos dos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes Comunitários de Endemias, com base no piso nacional, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de fevereiro de 2019, o vencimento no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), aos Agentes Comunitário de Saúde e Agentes Comunitário de Endemias, conforme Piso Nacional, instituído pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - O piso aplicado em acordo com a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, refere-se a antecipação do valor estabelecido para 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de janeiro de 2019.

YLSO N ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal